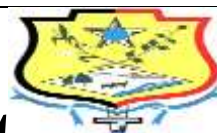




BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de novembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ: 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 571/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente de 2025 visando inclusão de dotação para utilização de recursos de saldo remanescente da Lei nº 553/2025 de fonte de Recursos de Emenda Individual Impositiva.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária **APROVOU** e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais)**, destinados a Custear despesas de capital efetuadas pela prefeitura com dos recursos oriundos de Emenda Individual Impositiva deste município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

02.070	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1019.1016	Construção, Conclusão e/ou Melhoria de Quadra e Ginásio de Esporte – Emenda Individual Impositiva	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	53.000,00
Total		53.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá a anulação através de anulação de dotação/ e ou remanejamento de dotação orçamentária, Art. 43, incisos I, II, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Diamante-PB, 10 de novembro de 2025.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional